



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Planejamento

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20/2022**Contratante:** Município de Itaara, CNPJ nº 01.605.306/0001-34.**Contratada:** **MAK VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.137.265/0001-88.**Objeto:** Contrato para aquisição de demanda de serviços de recuperação estrutural de vias urbanas e rurais do Município.**Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o Servidor Allan de Oliveira Simões matrícula nº 1564-4 conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que juntamente do Setor de Engenharia da Prefeitura, a servidora Jéssica Elisa Strenzel matrícula 2466-0 e o servidor Felipe Gonzalez Pomina Catarelli matrícula 2454-6, fará a aferição da medição do serviço executado, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal nº 03/2021.

Leia-se:

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o Servidor **Atilio Cezar Flores - matrícula 1548-2**, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que, após prévio levantamento a ser realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura (em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços), composto pela Servidora Sra. Jéssica Elisa Strenzel, matrícula 2466-0, e o servidor Felipe Gonzalez Pomina Catarelli, matrícula 2454-6, e após a expedição de ordem de serviço pela secretaria executante, fará a aferição da medição do serviço realizando, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Planejamento

competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo primeiro – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal nº 03/2021.

Parágrafo segundo – O fiscal irá verificar se o quantitativo de horas/máquinas contratadas foram executadas de forma adequada, considerando o que foi apontado no levantamento prévio do Setor de Engenharia, indicando os pontos de manutenção da via que precisam ser ajustados para a integral satisfação dos reparos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Esta Apostila encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 06/05/2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal

Atilio Cezar Flores
Fiscal

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS